



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 19 de outubro de 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27760, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no orçamento Geral de 2021 do Fundo previdenciário do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º Inciso II e artigo 5º, Inciso III, Da Lei Municipal nº 2348 de 29/12/2020, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, estado do Paraná, para o exercício 2021 um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificado, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
98.00	Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba		
98.003	Gerência Administrativa		
09.123.0901.1070	Aquisição de equipamentos e Material Permanente		
1016 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-3-001	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERÁVIT FINANCEIRO			30.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recursos nº 001 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de outubro de 2021.



Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

5 DE
JULHO

DE
1963

TELÊMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27761, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Pensão por Morte para Ibraim de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER ao dependente da servidora **DILENE FESTA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10.183, a partir de 01 de julho de 2021, **PENSÃO POR MORTE**, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos, totalizando a importância de **R\$ 1.242,57** (Um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de natureza vitalícia, nos termos do artigo 38, da Lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 058/2021 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído ao dependente:

I – Cota Vitalícia: **IBRAIM DE OLIVEIRA**, no valor de **R\$ 1.242,57** (Um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

Art. 3º O benefício previdenciário de que trata este decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 7 7 1, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO	
Edição nº: _____	
Data: ____/____/____	Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR	

Cancela Gratificação de Função de Coordenador de Programas Educacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º **CANCELAR** Gratificação de Coordenador de Programas Educacionais conforme abaixo:

Cancelamento Coordenação de Programas Educacionais

Nº	Nome	Mat.	A partir de
01	ROSANA CÉLIA AZEVEDO	8.152	13/10/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 7 7 3, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de
saúde ao servidor Ilson Viana Pinheiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional
nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** ao servidor **ILSON VIANA PINHEIRO**, matrícula nº **8.224**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Seção de Jogos Comunitários, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação, **a partir de 02 de setembro de 2021**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 008928/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27774, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para a servidora Cleidineia Aparecida dos Santos de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **CLEIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10.331, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/UBS – Área VI, lotada na PSF – Área VI - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 008403/2021.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27775, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Conceder licença prêmio por
assiduidade para a servidora Iris
Cristina de Moraes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **IRIS CRISTINA DE MORAIS**, matrícula nº 9.121, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Farmácia Central, da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 009144/2021.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27776, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Nomear os aprovados no Edital nº 20/2021
do Concurso Público Municipal nº 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados no anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, **a partir de 18 de outubro de 2021**, aprovados no Concurso Público Municipal nº **01/2019**, conforme tratam os Edital de Convocação nº **20/2021**.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo I deverão tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de
outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I – DECRETO 2 7 7 7 6



Município de Telêmaco Borba
-ESTADO DO PARANÁ-
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS

Edital de Convocação n.º 20/2021 Concurso Público Municipal n.º 01/2019

N.º ORDEM	MATR	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO/		DATA_NOMEAÇÃO
						NÍVEL VENC./ CLASSE		
1	11061	SIMONE DA LUZ FERREIRA DOS SANTOS	COZINHEIRA		III	A		18/10/2021
2	11062	MARCIA BEATRIZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	UBS CENTRO	V	A		18/10/2021
3	11063	IDAMARIS ASSUNÇÃO PRESTES	MOTORISTA		VII	A		18/10/2021
4	11064	THAYILYN MAYANE DIOGO BARRADAS	PROFESSOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I	A		18/10/2021
5	11065	ANA CAROLYNE CARNEIRO	TECNICO MUNICIPAL DE NIVEL SUPERIOR I	SERVIÇO SOCIAL	XIV	A		18/10/2021





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27779, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Exonerar a pedido a servidora Maria Ivone Maciel Holleben.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2021, a servidora **MARIA IVONE MACIEL HOLLEBEN**, matrícula nº 10.923, do cargo do quadro de provimento efetivo denominada Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Clarice Lispector, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo nº 010187/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 6 2 4

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Licitação,
que fica composta pelos seguintes servidores:

- I - Marciano Moleta** – Matrícula 10.273 – Presidente
- II - Andrei Crystian Vieira** - Matrícula 10.585 – Membro
- III - Celso Roberto Babo Alves Junior** – Matrícula 10.484 – Membro
- IV – Érica Fabieli de Lima** - Matrícula 10.952 – Membro
- V – Grazielle Rodrigues Prestes Honorato** – Matrícula 10.947 – Membro
- VI - José Eduardo Munhoz Martins** – Matrícula 10.344 – Membro
- VII – Claudicéia da Silva Rosa** – Matrícula 7.382 – Membro
- VIII – Pâmela Cristina de Andrade Vaz** – Matrícula 10.144 – Membro

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

I - Receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

II - Examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

III - Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

Art. 3º São atribuições do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - Assinar os editais de licitação;

II - Promover as medidas necessárias ao procedimento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais da legislação federal específica, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório;

III - Convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada;

IV - Presidir as Reuniões da Comissão, com direito ao voto de qualidade;

V - Encaminhar ao Chefe da Divisão de Licitações o resultado final do julgamento para homologação e/ou adjudicação, após o decurso de todos os prazos recursais;

VI - Assinar as atas referentes aos trabalhos da Comissão;

VII - Encaminhar ao Prefeito Municipal, para julgamento, os recursos interpostos devidamente instruídos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Art. 4º São atribuições dos demais membros da Comissão:

I - Auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais;

II - Assinar as Atas referentes aos Trabalhos da Comissão;

III - Responsabilizar-se pela Secretaria da Comissão, pelos serviços de secretariado às reuniões da comissão e redação das respectivas atas, preparação dos mapas comparativos das propostas apresentadas pelos licitantes; e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

IV – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Comissão.

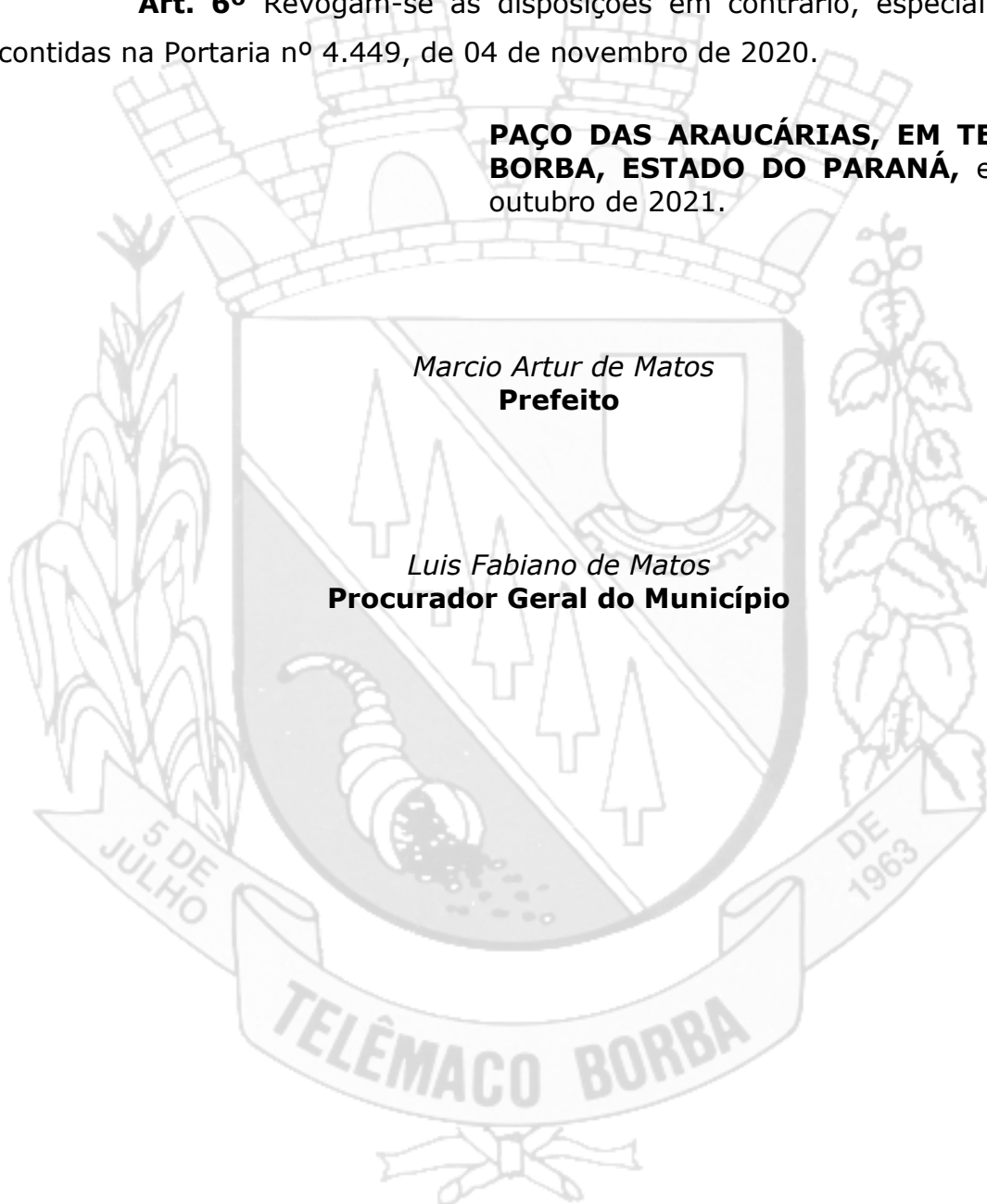
Art. 5º A nomeação dos referidos membros da Comissão Permanente de Licitação, será pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 4.449, de 04 de novembro de 2020.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Instrução Normativa nº 01/2021 de 15 de outubro de 2021

Dispõe sobre o Agendamento dos procedimentos de atendimento aos contribuintes que pretendem optar ao Simples Nacional no ano de 2022.

O Secretário Municipal das Finanças de Telêmaco Borba, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos das solicitações da Opção ao Simples Nacional referentes ao exercício de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Para a regularização de pendências apresentadas na solicitação da Opção ao Simples Nacional 2022, a troca de informações entre a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e os contribuintes dar-se-á tão somente por meio do endereço eletrônico de e-mail “**simplesnacional2022@pmtb.pr.gov.br**”, como nos anos anteriores.

Parágrafo único. O início do envio, pelos contribuintes, do e-mail contendo o CNPJ com pendências somente será possível a partir de 01/11/2021.

Art. 2º Da solicitação de verificação de Pendência:

O encaminhamento do e-mail deverá ser por empresa;
Anexando o indeferimento emitido no Site da RFB.

Art. 3º Da resposta da pendência:

O contribuinte receberá:

I - Caso esteja apto a optar pelo Simples Nacional, o “Termo de Regularização”.

II - Caso esteja com pendências que impedem a opção ao Simples Nacional o Relatório de Pendências.

a) Neste caso deverá promover a regularização e repetir o procedimento de solicitação através do e-mail até que obtenha o “Termo de Regularização”.

Art. 4º Assim como em 2021, serão realizados processamentos parciais, conforme datas abaixo, para que os contribuintes possam atualizar os CNPJ com



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

pendências. Dessa maneira, poderão ser gerados Termos de Deferimento para as empresas que não apresentem mais impedimentos, antes do processamento final.

I – As datas de processamentos parciais serão:

- a) 06/01/2020
- b) 13/01/2020
- c) 20/01/2020

II - Os processamentos parciais iniciarão nas datas acima, e irão considerar o último e-mail enviado até às 23h59m do dia anterior (quarta-feira). Pode ocorrer de um processamento parcial não conseguir verificar todos os CNPJ pendentes. O processamento final contemplará todos os CNPJ pendentes.

Art. 5º Para o processamento final será considerado o último e-mail enviado pelo contribuinte.

Art. 6º Observações sobre o cronograma:

I - Será considerado para a verificação das pendências o último e-mail (individual) enviado pelo ente, a partir de 01/01/2022, até 20/01/2022.

II - Até o final do período de opção, poderão ser enviados novos e-mail (individuais), atualizando a relação de CNPJ com pendências.

III - Caso um contribuinte envie um e-mail (individual) para ser utilizado no agendamento e não mais envie e-mail, aquele será considerado durante o período de opção.

Art. 7º Os contribuintes que efetuaram a correção das pendências e de posse do Termo de Regularização, e não foram enquadradas no Simples Nacional, tem o prazo de até 15 de março de 2022, para interpor recurso junto ao Município.

Art. 8º O e-mail enviado é utilizado para evitar o ingresso no Simples Nacional de empresas que possuam pendências, não servindo para exclusão. Se a empresa já é optante, continuará optante, a menos que seja excluída por algum ente, observados os procedimentos próprios estabelecidos na legislação.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba – PR, 15 de outubro de 2021.

Celso Elli Burakovski
Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 19 de outubro de 2021.

Edital nº 007/2021

Bolsa de Estudos FATEB/DOM BOSCO 2022

A Prefeitura de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados para concessão de bolsas de estudos em **4ª CHAMADA**, conforme processo seletivo, previsto pela Lei Municipal nº 2142/2015 e do Decreto Municipal nº 26237, de 12 de novembro de 2019.

1. CANDIDATOS – 3ª FASE - FATEB

CANDIDATO	CURSO
Emanuely Bracisievicz Ramos	Engenharia Química
Rosana de Fátima Ferreira Pedroso de Camargo	Técnico em Enfermagem

2. CANDIDATOS – 3ª FASE – COLÉGIO DOM BOSCO

CANDIDATO	SÉRIE/ANO
Brenda Loren Lima da Silva	1º Ano - Fundamental I

3. Os candidatos acima convocados na 4ª chamada do Edital 007/2021 de cada série/curso deverão levar à **Casa da Cultura de 21 a 22 de outubro de 2021, das 14h às 17h**, os documentos abaixo, para análise da Comissão, que irá deliberar diante veracidade dos documentos. Os documentos exigidos são **(conforme previsão no Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos)**:

- Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;
- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, se caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso,
- Histórico escolar do Ensino Médio;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

h. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).

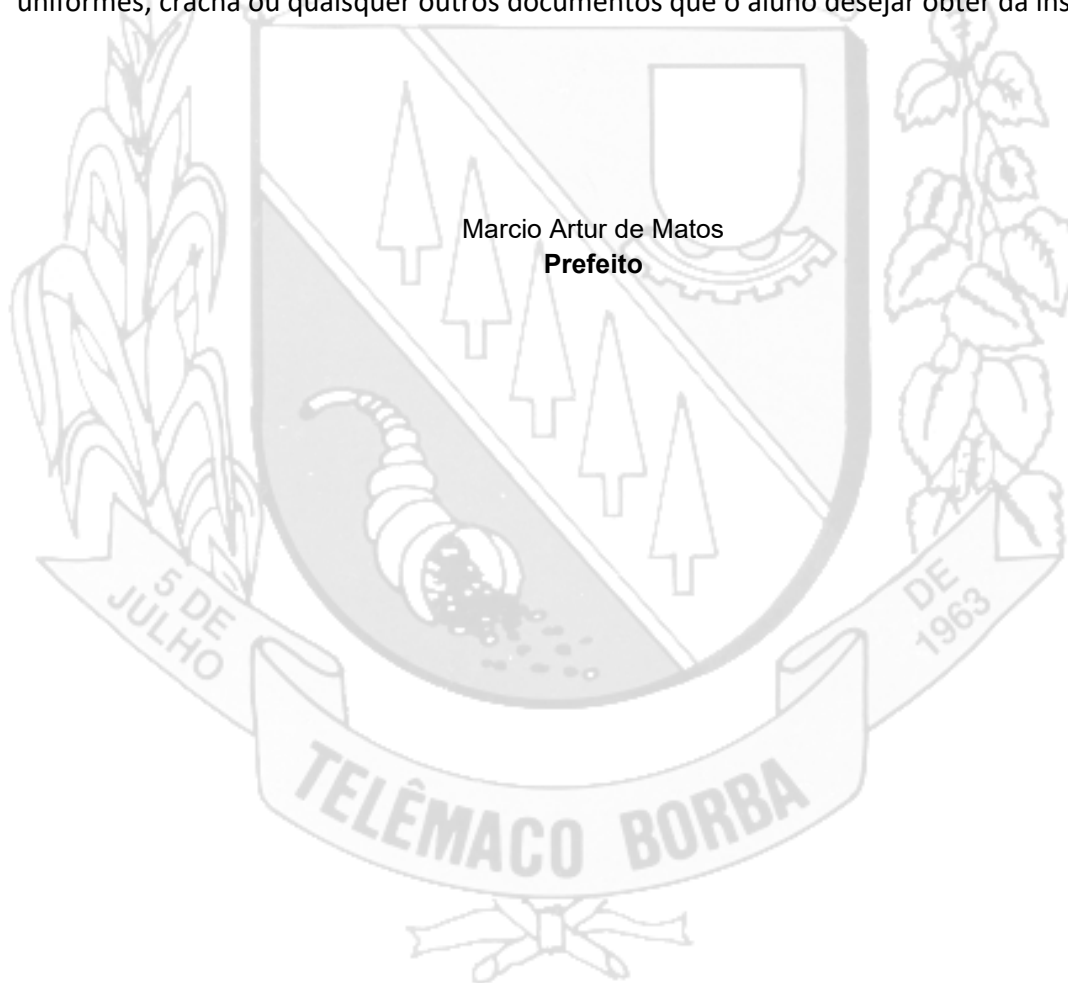
*Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.

4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado do respectivo responsável.

5. O não comparecimento do candidato implicará, automaticamente, em desistência, acarretando a chamada do próximo candidato da lista de espera.

6. As bolsas de que tratam a Lei Municipal 2142/2015 e o Edital 001/2021, dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, provas de 2ª chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transportes, uniformes, crachá ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição.

Marcio Artur de Matos
Prefeito





Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 105/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias a Servidora **SHEILA APARECIDA DE CAMARGO**, ocupante do cargo de Motorista, que trata o artigo 3º, alínea “c” da Lei 1548/2006, por 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/11/2020 a 01/11/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, portanto o primeiro período de 08/11/2021 à 22/11/2021 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
15 de Outubro de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 106/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias a Servidora **SUÉLLEN DA COSTA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que trata o artigo 3º, alínea “b” da Lei 1548/2006, referente ao período aquisitivo de 23/06/2019 a 22/06/2020, sendo o período de gozo de 03/11/2021 à 22/11/2021.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
15 DE Outubro de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º	216/2021
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 122/2021
Protocolo N.º	46260/2021
Data	15/10/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA
Objeto	FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
Valor	R\$ 8.253,60
Prazo de Vigência	13 (treze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	899 - 13.002.08.244.0803.2062.3390.39 - 000

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROTOCOLO N.º:** 46974/2021**PROCESSO DE DISPENSA N.º:** 60/2021**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE SOJA.**FORMA DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias após a NF**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ENTREGA ÚNICA**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias**CREDOR:** ANTONIO LOBASCZ & CIA LTDA.**CNPJ N.º:** 80.703.473/0006-07**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.527,40**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
538	11.004.12.361.1201.2094.3390.32	000	PRÓPRIA
590	11.005.12.365.1201.2102.3390.32	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 19 de outubro de 2021.**

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 47259/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 125/2021

OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) horas

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

CREDOR: ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI.

CPF Nº: 338.164.769/53

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
517	11.003.12.122.1201.2090.3390.36	104	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, II, VI e XIII da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 19 de outubro de 2021.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	022/2021
Protocolo Nº	002735/2021
Data	20/10/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA
Objeto	INSTRUMENTO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
Função	ENFERMAGEM
Valor	R\$ 4.328,57 (Quatro mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)
Prazo	03 (três) meses
Prazo de Execução	03 (três) meses
Dotação	1045.12.001.0010.0122.1001.2175.3319004.10240
	1046.12.001.0010.0122.1001.2175.3319013.10240
	1047.12.001.0010.0122.1001.2175.3319016.10240
	1087.12.001.0010.122.1001.2175.3190.16.00.10240

EXTRATO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO	
Contrato Nº	018/2021
Protocolo Nº	002735/2021
Data	14/10/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ILSA ANTUNES DE CASTRO
Objeto	INSTRUMENTO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
Função	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
Valor	R\$ 2.234,02 (Dois mil duzentos e trinta e quarto reais e dois centavos)
Prazo	03 (três) meses
Prazo de Execução	03 (três) meses
Dotação	1045.12.001.0010.0122.1001.2175.3319004.10240
	1046.12.001.0010.0122.1001.2175.3319013.10240
	1047.12.001.0010.0122.1001.2175.3319016.10240
	1087.12.001.0010.122.1001.2175.3190.16.00.10240

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 283/2020– REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico	Nº. 89/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.
Valor unitário registrado item 20	R\$ 9,70
Valor unitário reequilíbrio item 20	R\$ 13,94
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 05/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 108/2021

PROTOCOLO Nº 38862/2021

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA				
Lote 1: LOTE 01				
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	TAXA ADMINISTRATIVA %
1	Auxílio alimentação social para concessão de benefícios eventuais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para famílias até 4 pessoas. Conforme Termo de Referência.	12	UN	-12,10%
2	Auxílio alimentação social para concessão de benefícios eventuais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para famílias acima de 4 pessoas. Conforme Termo de Referência.	12	UN	
3	Serviços de administração e gerenciamento do Vale Alimentação Social com emissão e distribuição de cartões eletrônicos, magnéticos e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), para atendimento ao programa municipal de concessão de benefícios eventuais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. Conforme Termo de Referência.	1	GLB	
TOTAL				R\$672.000,02

ITENS FRUSTRADOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS			
Nenhum Item Deserto			

VALOR TOTAL: R\$672.000,02

Telêmaco Borba, 19 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 16/2021

OBJETO: Capacitação de dois vereadores e um assessor parlamentar no curso: Atualização da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATADA: **A. L. DE OLIVEIRA**

CNPJ: 40.178.961/0001-05

VALOR: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de outubro de 2021.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 35/2021

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: A. L. DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para os vereadores Felipe Pedroso da Silva e Ezequiel Ligoski Betim e do assessor parlamentar Sílvio de Oliveira, referentes ao curso “Atualização da Lei Orgânica Municipal”, a ser realizado entre os dias 20 e 22 de Outubro de 2021, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 16/2021.

Valor Total: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), sendo o valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) por participante.

Data: 18/10/2021



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA